

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 042 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

(Publicação em 04 de outubro de 2007)

Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a longa estiagem verificada no presente ano, em toda a região da Zona da Mata Mineira, tem criado condições favoráveis à disseminação de incêndios em matas e benfeitorias rurais;

CONSIDERANDO, que nesta altura da ocorrência as propriedades agropecuárias instaladas no município já não dispõem de alimentação, principalmente para o gado *vacum*, promovendo em consequência, preocupante queda na produção de leite e derivados;

CONSIDERANDO, que o efeito conjuntural da problemática instalada tem repercutido diretamente sobre as atividades econômicas exercidas na cidade, visto ser o leite o produto de maior peso no contexto produtivo;

CONSIDERANDO, igualmente, que a economia da comunidade se sustenta basicamente da produção gerada nas pequenas propriedades rurais, fazendo com que a arrecadação tributária sofra iminente redução;

CONSIDERANDO, que quase a totalidade dos pequenos produtores estão albergados pelo sistema nacional denominado Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

CONSIDERANDO, ainda, que em tal condição a totalidade dos participantes do aludido programa possui contratos de financiamento bancário com rígido cronograma de pagamento;

CONSIDERANDO, que mesmo havendo ocorrência de chuvas, os prejuízos causados pela seca irão invalidar toda e qualquer adimplência de contratos bancários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, por final, que o poder público legalmente constituído não pode se furtar de reconhecer a grave situação que se instalou em razão do fato acima exposto;

CONSIDERANDO, derradeiramente, que a única manifestação oficial somente poderia ser viabilizada através da declaração do pleno conhecimento da grave crise e um pronunciamento de irrestrita solidariedade aos atingidos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre ambiental, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos limites territoriais do Município de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Convoca-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e da Secretaria de Estado da Defesa Civil, autorizando-se o desencadeamento de plano emergencial de resposta à situação, após adaptados à real situação da municipalidade.

Art. 3º. Convoca-se, igualmente, todos os servidores públicos municipais, a sociedade civil organizada e a comunidade de um modo geral, para se mobilizarem no sentido de minimizar os efeitos da longa estiagem, dos incêndios e conseqüentes prejuízos provocados pela situação.

Art. 4º. Remeta-se cópia do presente ato à Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, aos estabelecimentos bancários sediados no Município, ao Sindicato Rural, à Câmara Municipal, à Associação de Produtores de Leite e aos demais órgãos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, 04 de outubro de 2007.

Luiz Carlos da Rocha
Prefeito Municipal